

continuação

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA | CNPJ: 04.895.728/0001-80

de avaliação da seguinte forma. • Nível 1: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos. • Nível 2: *inputs*, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços). • Nível 3: *inputs*, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (*inputs* não observáveis). A Companhia reconhece as transferências entre níveis da hierarquia do valor justo no final do período das demonstrações financeiras em que ocorreram as mudanças. Informações adicionais sobre as premissas utilizadas na mensuração dos valores justos estão incluídas na nota explicativa 37. **3.4. Base de mensuração:** As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais: • Ativo financeiro da concessão são mensurados pelo valor justo; • Instrumentos financeiros derivativos são mensurados pelo valor justo; • O ativo ou passivo líquido de benefício definido é reconhecido como o valor justo dos ativos do plano, deduzido do valor presente da obrigação do benefício definido, e é limitado conforme demonstrado na nota explicativa 36. **3.5. Retificação de valores correspondentes:** A Companhia está efetuando as seguintes reclassificações referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015, de acordo com o CPC 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis (R1) e CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro (R3). A Companhia costumava abrir algumas receitas e despesas por função tanto na demonstração de resultado e demonstração do valor adicionado quanto nas suas notas explicativas e para este exercício optou por fazer a aglutinação dos saldos na demonstração de resultado e demonstração do valor adicionado, mantendo a abertura nas notas explicativas conforme segue: **(i) Demonstração do resultado**

	Publicado em 2015 31/12/2015	Reclassificação	Publicado em 2016 31/12/2015
Receita operacional líquida	4.187.313	-	4.187.313
Custo de energia elétrica e construção	(3.320.830)	-	(3.320.830)
Custo da energia elétrica, construção e operação	(2.866.080)	-	(2.866.080)
Energia elétrica comprada para revenda e custos de transmissão	(2.202.696)	-	(2.202.696)
Custo de construção	(663.384)	-	(663.384)
Custo de operação	(454.750)	-	(454.750)
Pessoal	(a) (83.272)	83.272	-
Material	(a) (10.071)	10.071	-
Serviços de terceiros	(a) (171.277)	171.277	-
Amortização	(a) (171.580)	171.580	-
Subvenção - CCC	(a) 20.179	(20.179)	-
Outros	(a) (38.729)	38.729	-
Lucro bruto	(b) 866.483	-	866.483
Despesas com vendas	(266.619)	-	(266.619)
Despesas gerais e administrativas	(b) (140.391)	(13.534)	(153.925)
Amortização	(b) (13.534)	13.534	-
Outras despesas operacionais, líquidas	(165.982)	-	(165.982)
Total de despesas operacionais	(586.526)	-	(586.526)
Resultado antes do resultado financeiro líquido, imposto de renda e contribuição social	279.957	-	279.957
Resultado financeiro líquido	317.272	-	317.272
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social	597.229	-	597.229
Impostos sobre o lucro	(77.003)	-	(77.003)
Lucro líquido do exercício	520.226	-	520.226

(a) O custo com operação, no montante de R\$ 454.750, havia sido subdividido em custos com pessoal R\$ 83.272, material R\$ 10.071, serviços de terceiros R\$ 171.277, amortização R\$ 171.580, Subvenção - CCC R\$ (20.179) e outros R\$ 38.729 (vide nota explicativa 31). (b) As despesas gerais, administrativas e amortização no montante de R\$ 153.925, haviam sido subdivididas em despesas gerais e administrativas R\$ 140.391 e amortização R\$ 13.534 (vide nota explicativa 31).

(ii) Demonstração do valor adicionado

	Publicado em 2015 31/12/2015	Reclassificação	Publicado em 2016 31/12/2015
Receitas			
Vendas de produtos, serviços e receitas de construção	(a) 5.459.761	663.384	6.123.145
Receita de construção	(a) 663.384	(663.384)	-
Provisão para créditos de liquidação duvidosa e perda com créditos incobráveis	(118.172)	-	(118.172)
Provisão (reversão) de processos cíveis, fiscais, trabalhistas e regulatórios	2.786	-	2.786
Outras (despesas) receitas operacionais	(5.506)	-	(5.506)
Outras (despesas) receitas não recorrentes	(165.982)	-	(165.982)
	5.836.271	-	5.836.271
Insumos adquiridos de terceiros (inclui ICMS e IPI)			
Custos dos produtos, serviços vendidos e construção	(2.866.080)	-	(2.866.080)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(396.583)	-	(396.583)
Subvenção - CCC	20.179	-	20.179
	(3.242.484)	-	(3.242.484)
Valor adicionado (aplicado) bruto	2.593.787	-	2.593.787
Amortização	(185.114)	-	(185.114)
Valor adicionado líquido gerado (aplicado) pela Companhia	2.408.673	-	2.408.673
Valor adicionado recebido em transferência			
Receitas financeiras	(b) 962.708	-	962.708
	962.708	-	962.708
Valor adicionado total a distribuir	3.371.381	-	3.371.381

Distribuição do valor adicionado

	Publicado em 2015 31/12/2015	Reclassificação	Publicado em 2016 31/12/2015
Empregados	158.697	-	158.697
Tributos	2.018.622	-	2.018.622
Remuneração de capitais de terceiros	673.836	-	673.836
Remuneração de capitais próprios	520.226	-	520.226
Valor adicionado	3.371.381	-	3.371.381

(a) A receita com vendas de produtos e serviços e receitas de construção, no montante de R\$ 6.123.145, havia sido subdividida em receita com vendas de produtos e serviços R\$ 5.459.761 e receita de construção R\$ 663.384 (vide nota explicativa 30). **4. Principais políticas contábeis:** A Companhia aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras. **4.1. Moeda estrangeira:** Transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional da Companhia pelas taxas de câmbio nas datas das transações. Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data do balanço são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio naquela data. As diferenças de moedas estrangeiras resultantes da conversão são geralmente reconhecidas no resultado. **4.2. Receita operacional: 4.2.1. Distribuição:** As receitas de distribuição são classificadas como: i) Fornecimento de energia elétrica para o consumidor, e; ii) Energia elétrica no mercado de curto prazo. A receita é mensurada pelo valor justo da contrapartida recebida ou a receber, deduzida dos impostos e dos eventuais descontos incidentes sobre a mesma. A receita de venda de energia e serviços é reconhecida quando é provável que os benefícios econômicos associados às transações fluirão para a Companhia; o valor da receita pode ser mensurado com confiabilidade; os riscos e os benefícios relacionados à venda foram transferidos para o comprador; os custos incorridos ou a serem incorridos relacionados à transação podem ser mensurados com confiabilidade; e a Companhia não detém mais o controle e a responsabilidade sobre a energia vendida. O faturamento de energia elétrica para todos os consumidores é efetuado mensalmente de acordo com o calendário de leitura. A receita não faturada, correspondente ao período entre a data da última leitura e o encerramento do mês, é estimada e reconhecida como receita no mês em que a energia foi consumida. Inclui também a receita de construção vinculada ao segmento de distribuição de energia elétrica abrangida no escopo do ICPC 01 Contratos de concessão (R1)/IFRIC 12. O ICPC 01 (R1) estabelece que a concessionária de energia elétrica deve registrar e mensurar a receita dos serviços que presta de acordo com os Pronunciamentos Técnicos CPC 17 - Contratos de Construção (R1) (serviços de construção ou melhoria) e CPC 30 - Receitas (R1)(serviços de operação - fornecimento de energia elétrica), mesmo quando regidos por um único contrato de concessão. A Companhia contabiliza receitas e custos relativos a serviços de construção ou melhoria da infraestrutura utilizada na prestação dos serviços de distribuição de energia elétrica. A margem de construção adotada é estabelecida como sendo igual a zero, considerando que: (i) a atividade fim da Companhia é a distribuição de energia elétrica; (ii) toda receita de construção está relacionada com a construção de infraestrutura para o alcance da sua atividade fim, ou seja, a distribuição de energia elétrica; e (iii) a Companhia terceiriza a construção da infraestrutura com partes não relacionadas. Mensalmente, a totalidade das adições efetuadas ao ativo intangível em curso é transferida para o resultado, como custo de construção, após dedução dos recursos provenientes do ingresso de obrigações especiais. **4.3. Benefícios a empregados: 4.3.1. Benefícios de curto prazo a empregados:** Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são reconhecidas como despesas de pessoal conforme o serviço correspondente seja prestado. O passivo é reconhecido pelo montante do pagamento esperado caso a Companhia tenha uma obrigação presente legal ou construtiva de pagar esse montante em função de serviço passado prestado pelo empregado e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável. **4.3.2. Planos de contribuição definida:** As obrigações por contribuições aos planos de contribuição definida são reconhecidas no resultado como despesas com pessoal quando os serviços relacionados são prestados pelos empregados. As contribuições pagas antecipadamente são reconhecidas como um ativo na extensão em que um reembolso de caixa ou uma redução em pagamentos futuros seja possível. **4.3.3. Planos de benefício definido:** A obrigação líquida da Companhia para os planos de benefício definido é calculada para cada um dos planos com base na estimativa do valor do benefício futuro que os empregados receberão como retorno pelos serviços prestados no período atual e em períodos anteriores. Esse valor é descontado ao seu valor presente e é apresentado líquido do valor justo de quaisquer ativos do plano. O cálculo da obrigação de plano de benefício definido é realizado anualmente por um atuário qualificado utilizando o método de crédito unitário projetado. Quando o cálculo resulta em um potencial ativo para a Companhia, o ativo a ser reconhecido é limitado ao valor presente dos benefícios econômicos disponíveis na forma de reembolsos futuros do plano ou redução nas futuras contribuições ao plano. Para calcular o valor presente dos benefícios econômicos são levadas em consideração quaisquer exigências mínimas de custeio aplicáveis. Remensurações da obrigação líquida, que incluem: os ganhos e perdas atuariais, o retorno dos ativos do plano (excluindo juros) e o efeito do teto do ativo (se houver, excluindo juros), são reconhecidos imediatamente em outros resultados abrangentes. A Companhia determina os juros líquidos sobre o valor líquido de passivo (ativo) de benefício definido no período multiplicando o valor líquido de passivo (ativo) de benefício definido pela taxa de desconto utilizada na mensuração da obrigação de benefício definido, ambos conforme determinados no início do período a que se referem as demonstrações financeiras, levando em consideração quaisquer mudanças no valor líquido de passivo (ativo) de benefício definido durante o período em razão de pagamentos de contribuições e benefícios. Juros líquidos e outras despesas relacionadas aos planos de benefícios definidos são reconhecidos no resultado. Quando os benefícios de um plano são incrementados, a porção do benefício incrementado relacionada a serviços passados prestados pelos empregados é reconhecida imediatamente no resultado. A Companhia reconhece ganhos e perdas na liquidação de um plano de benefício definido quando a liquidação ocorre. A Companhia não possui acordos de pagamentos baseados em ações com seus funcionários e nem outros benefícios de longo prazo, além dos benefícios citados acima. **4.4. Subvenção governamental:** Subvenções governamentais são reconhecidas quando houver razoável certeza de que o benefício será recebido e que todas as correspondentes condições serão satisfeitas. Quando o benefício se refere a um item de despesa, é reconhecido como receita ao longo do período do benefício, de forma sistemática em relação aos custos cujo benefício objetiva compensar. Quando o benefício se referir a um ativo, é reconhecido como receita diferida e lançado no resultado em valores iguais ao longo da vida útil esperada do correspondente ativo. Quando a Companhia receber benefícios não monetários, o bem e o benefício são registrados pelo valor nominal e refletidos na demonstração do resultado ao longo da vida útil esperada do bem, em prestações anuais iguais. **4.5. Receitas financeiras e despesas financeiras:** As receitas e despesas financeiras da Companhia compreendem: • Receita e despesas de juros; • ganhos/perdas líquidos de ativos

continua

continua